Lei nº 16, de 27 de junho de 1991.

Altera a Lei Municipal nº 21/90, de 28/11/90.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 6º, da Lei Municipal nº 21, de 28 de novembro de 1990, o que segue:

"IX - COMUNICAÇÕES

a) - ampliar e aperfeiçoar o sistema de telecomunicações no Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 27 de junho de 1991.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcmso-